

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DO TRABALHO, ACIDENTES DE TRABALHO E
DOENÇAS PROFISSIONAIS**

ÁREA – ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

RELATÓRIO

JUNHO DE 2002

Índice do Relatório

1. Introdução
2. Objectivos
3. Composição do Grupo de Trabalho
4. Mandato
5. Síntese do trabalho realizado
6. Inquéritos dos organismos produtores de informação
7. Inventariação das estatísticas das sobre acidentes de trabalho por organismo produtor de informação
8. Conclusões e propostas gerais

Anexo I – Instrumentos de notação

Anexo II – Informação estatística divulgada

Anexo III - Contributos

1. Introdução

No âmbito da Secção Permanente das Estatísticas Demográficas, Sociais, e das Famílias e do Ambiente foi decidido criar os Grupos de Trabalho sobre as Estatísticas do Trabalho, Doenças Profissionais e Acidentes de Trabalho, da Demografia, do Ambiente, da Ciência e Tecnologia, da Justiça, da Deficiência e Reabilitação, da Formação Profissional e Educação e da Cultura.

O relatório que agora se apresenta centra-se na temática Acidentes de trabalho e doenças profissionais e faz um ponto de situação da actividade desenvolvida e das conclusões alcançadas pelo respectivo subgrupo de trabalho.

Entre as conclusões, referidas mais adiante neste relatório, considerou-se fundamental dar especial relevo às seguintes:

- estabelecer ligação entre os dados físicos e económicos sobre os acidentes de trabalho;
- obtenção de indicadores sobre acidentes de trabalho por forma a responder aos pedidos dos organismos internacionais.

2. Objectivos

Os objectivos definidos podem ser sintetizados da seguinte forma:

- 2.1. Análise da informação estatística disponível;
- 2.2. Definição de necessidades de dados ainda não cobertos pelo sistema.

3. Composição

O Grupo de Trabalho foi constituído pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) e pelas seguintes entidades: Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (DETEFP/MTS), Instituto de Seguros de Portugal (ISP), Direcção Geral da Saúde (DGS), Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (GPLP/MJ) e Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições do Trabalho (IDICT/MTS).

4. Mandato

O GT tinha como incumbência:

- a) efectuar uma actualização ao 1º Relatório (1993) do anterior Grupo de Trabalho sobre estatísticas do trabalho, apresentando propostas de manutenção, reconversão e extinção das estatísticas sobre emprego e salários, bem como visando o início de produção de novas estatísticas (concluída em 2001).

b) proceder à inventariação das estatísticas sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais produzidas no âmbito do Sistema Estatístico nacional e apresentar propostas conducentes à sua melhoria.

5. Síntese do trabalho realizado

No âmbito da alínea b) do mandato, o GT realizou 3 reuniões, tendo sido a última destinada à aprovação do presente relatório.

O GT definiu a seguinte estratégia de actuação:

5.1. Disponibilização aos representantes do GT, do seguinte conjunto de documentos:

- exemplar do Relatório de Avaliação Final de 1993 (Janeiro de 1993);
- instrumentos de notação da responsabilidade dos órgãos produtores de informação (DETEFP, ISP, GPLP e DGS);
- caracterização do projecto sobre acidentes de trabalho desenvolvido pelo DETEFP;
- quadros de informação estatística divulgados pelos órgãos produtores.

5.2. Apresentação, caracterização e análise, na 2ª reunião, dos dados produzidos pelos organismos produtores de informação estatística;

5.3. Com base nos documentos reunidos bem como da análise efectuada aos dados disponíveis, os representantes inventariaram a informação estatística existente e as necessidades que ainda não foram colmatadas;

5.4. Actualização do relatório de acordo com as evidências constatadas nas etapas anteriores.

6. Inquéritos dos Organismos Produtores de Informação

6.1. Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional (DETEFP)

1. Acidentes de trabalho (participação do acidente e mapa de encerramento de processo)

6.2. Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

1. Mapa do movimento mensal (Justiça Laboral)
2. Boletim para acções (Acidentes de Justiça Laboral)

6.3. Direcção Geral da Saúde

1. Notificação sobre as modalidades adaptadas na organização dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (IDICT)
2. Comunicação de doença profissional (Centro Nacional de Protecção Contra os Riscos Profissionais)

6.4. Instituto de Seguros de Portugal

1. Mapa SN 15 – “Acidentes de Trabalho - Seguro Directo – Sinistros” – número de sinistros ocorridos durante o exercício, classificados por duração de incapacidades, montantes pagos no exercício, provisão para sinistros e número de sinistros ocorridos no exercício e em exercícios anteriores, distribuídos, por conta de outrem, de trabalhadores independentes e valor total
2. Mapa SN 16 – “Acidentes de Trabalho - Seguro Directo – Sinistros” – montantes pagos (pensões pagas, pensões remidas e subsídios para postos médicos) e provisão matemática (pensões)
3. Mapa SN 17 – “Acidentes de Trabalho - Seguro directo – Pensões” - número de pensões e pensionistas e valor das pensões anuais em pagamento, classificados por graus de desvalorização
4. Mapa SN 21 - Seguro de acidentes de trabalho – pensões em pagamento
5. Mapa SN 22 – Seguro de acidentes de trabalho - pensões de viuvez em pagamento

7. Inventariação das estatísticas sobre acidentes de trabalho por organismo produtor de informação

7.1. DETEFP/Acidentes de trabalho

O projecto tem duas componentes, uma relativa à participação do acidente e outra correspondente ao encerramento do processo.

7.1.1. Relativamente à participação do acidente, as variáveis do instrumento de recolha não foram tratadas na totalidade até 2000. Até aqui, só se trabalhavam as variáveis correspondentes aos grupos de questões sobre identificação da entidade seguradora ou equiparada, do segurado ou entidade empregadora, do sinistrado e dados do acidente, uma vez que as restantes tabelas estavam em processo de revisão. A partir de 2001, começaram a ser progressivamente tratadas as variáveis correspondentes aos grupos de questões sobre tipo e ambiente de trabalho e circunstâncias do acidente.

A informação divulgada até agora, quer em publicação quer em Estatísticas em Síntese, corresponde aos dados apurados através da parte respeitante à participação do acidente, os quais são seguidamente mencionados:

- Total de acidentes de trabalho por Região e Distritos;
- Total de acidentes de trabalho por actividade económica;
- Total de acidentes de trabalho por grupo etário.

Esta informação é também desagregada em casos mortais e não mortais e por sexo. A nível de actividade económica, os dados são divulgados a nível da secção e subsecção da CAE Rev.2.

A última informação disponível reporta-se aos trimestres do ano 2000 (dados provisórios).

7.1.2. Quanto ao mapa de encerramento de processo, inclui variáveis sobre as consequências do acidente cujo prazo limite para conclusão, a nível estatístico, é um ano após a ocorrência do acidente, mesmo que o processo continue a decorrer posteriormente.

Os dados recolhidos através do mapa de encerramento não foram exaustivamente tratados até ao ano 2000. Prevê-se que esta informação seja divulgada brevemente.

7.1.3. No novo regime jurídico sobre acidentes de trabalho, a lei considera que o acidente de trajecto também é acidente de trabalho. No entanto o DETEFP produz estatísticas separadas de acidentes de trabalho e acidentes de trajecto, porque está mais de acordo com os conceitos estatísticos em vigor. Este procedimento é igualmente seguido pelo Eurostat.

7.2. ISP / Acidentes de trabalho

A informação disponibilizada é obtida através de mapas que se destinam à supervisão da actividade seguradora nesta área.

Na publicação anual “Estatísticas dos Seguros” são divulgados dados sobre o número de sinistros ocorridos, bem como informação financeira (pagamentos) diversa, que seguidamente se discrimina:

- Prémios, número de apólices, salários seguros e sinistros;
- Provisões técnicas de balanço;
- Estrutura dos custos com sinistros (montantes pagos);
- Número de sinistros ocorridos, durante o exercício, classificados por duração de incapacidade;
- Número de pensionistas e montante das pensões pagas, surgidos no exercício e acumulados;
- Número de pensionistas e pensões existentes nos últimos 5 anos.

A distribuição dos dados por sector de actividade (CAE) não está contemplada nos instrumentos de recolha e divulgação de informação pelo ISP.

Refira-se que, quer em termos dos dados recolhidos das empresas de seguros, quer nos publicados, não é possível fazer-se a distinção entre os acidentes de trabalho propriamente ditos e os acidentes de trajecto, sem prejuízo das empresas de seguros terem conhecimento dos acidentes que ocorrem “in itinere”.

Os dados do ISP não são confrontáveis com os do DETEFP.

A última informação disponível reporta-se ao ano de 2000.

7.3. GPLP / Acidentes de trabalho

Os dados disponibilizados têm como referência os processos findos.

Relativamente à área dos acidentes de trabalho, as Estatísticas da Justiça divulgam informação sobre:

- Acções de acidentes de trabalho findas, segundo o local do acidente;
- Acções de acidentes de trabalho findas, segundo o resultado do acidente;
- Acções de acidentes de trabalho findas, segundo a idade dos sinistrados;
- Processos de transgressão de trabalhos findos, segundo a matéria da transgressão (higiene e condições de segurança);
- Processos de trabalho, segundo as espécies, por tribunais (acidentes de trabalho);
- Número e duração média dos processos de trabalho findos, segundo a espécie (acções de acidentes de trabalho);
- Valor médio e apoio judiciário requerido em acções de trabalho findas, segundo a espécie (acções de acidentes de trabalho);
- Acções de acidentes de trabalho findas, segundo o número, o valor das causas, escalões de duração e duração média, por Continente, Açores, Madeira e tribunais;
- Acções de acidentes de trabalho findas, segundo o resultado e os escalões de idade dos sinistrados;
- Acções de acidentes de trabalho findas, segundo o termo.

Uma vez que os dados são referentes à conclusão do processo, não é possível apurar o número de acidentes de trabalho ocorridos no ano. Sendo o momento de tratamento de dados distinto, esta informação não é comparável com a do DETEFP.

Não existem dados por actividade económica.

O sistema de recolha de dados encontra-se em fase de reformulação desde do ano passado, pelo que, o objectivo será o de acompanhar o momento do acidente desde do início até à conclusão do processo. Tem-se apenas conhecimento sobre os acidentes que chegam ao tribunal não se sabendo nada sobre os casos que não entram em processo.

7.4. Direcção Geral da Saúde / Doenças Profissionais

As doenças profissionais são caracterizadas sob duas perspectivas diferentes, ao nível das notificações e ao nível das confirmações.

A produção de dados primários é da responsabilidade do Centro Nacional de Protecção Contra os Riscos Profissionais e o processo de confirmação de dados é morosa.

A informação existente, que se destina essencialmente à utilização interna, refere-se à actividade económica, grupo etário e distritos. Eventualmente, esta informação será divulgada sob a forma de publicação ou, alternativamente, na internet.

É disponibilizado um indicador, a taxa de incidência das doenças profissionais, calculado com base na população total com 15 e mais anos.

A informação é disponibilizável a partir de 1997.

8. Conclusões e propostas gerais

Tomando como referência o ponto 6.1.do anterior relatório:

6.1.1. *“O actual sistema de estatísticas de acidentes de trabalho está a ser objecto de profunda reestruturação devendo entrar em vigor no próximo ano. Esta reestruturação está a ser levada a cabo por um grupo de trabalho, coordenado pelo DE/MESS, que integra elementos do INE, da Associação Portuguesa de Seguradores, do Instituto de Seguros de Portugal, da Inspeção Geral do Trabalho e da Direcção Geral da Higiene e Segurança no Trabalho”.*

“Á alteração do actual sistema consiste, fundamentalmente, no abandono do procedimento vigente baseado na comunicação do mapa (modelo do Decreto - Lei 27649 de 1937) elaborado pelas seguradoras com base nas participações dos acidentes e, em substituição, na implementação de uma nova metodologia de recolha de informação que abrange para além da participação do acidente um segundo momento correspondente ao encerramento de processos, o que permitirá ter dados sobre a consequência do acidente”.

6.1.2. *“Neste contexto, as propostas apresentadas por parte das entidades com assento no GT, vão no sentido da obtenção, através do novo modelo de participação do acidente, de um conjunto de dados que possibilitem uma melhor caracterização quer do sinistrado (profissão, ramo de actividade, etc) quer do acidente (causas, parte do corpo atingido, etc), que estabeleçam para além disso uma distinção entre os acidentes de trabalho e de percurso; a recolha de informação sobre o número de dias e de horas de trabalho perdidos de modo a permitir o cálculo das taxas de frequência e de gravidade do acidente.*

Será ainda importante obter – se outros indicadores tais como – acidentes versus duração média de utilização dos equipamentos; acidentes de trabalho versus duração do trabalho, acidentes de trabalho versus acções de formação no âmbito de higiene e segurança no trabalho”.

“Segundo a lei em vigor, a informação actualmente obtida, só inclui regra geral os acidentes que tenham originado uma incapacidade superior a um dia de trabalho. Assim é conveniente prever a possibilidade de abranger os restantes acidentes”.

“Finalmente será necessário obter elementos que permitam avaliar os respectivos custos económicos dos acidentes de trabalho”.

8.1. Conclusões

8.1.1. Face ao exposto, na área dos acidentes de trabalho, verifica-se que o projecto desenvolvido pelo **DETEFP**, o circuito de recolha de informação bem como a metodologia de recolha de informação foram alterados. Com a implementação da nova metodologia em 1995, para além da participação do acidente passou a ser igualmente contemplada uma outra fase, a do encerramento de processo, cuja informação não foi ainda disponibilizada, como foi referido no ponto anterior.

Paralelamente, foi criado um GT no Eurostat que, por forma a comparar dados entre Estados – Membros (EM), solicitou a incorporação de um conjunto de variáveis no questionário que, por apresentarem tabelas de codificação pesadas, foi contestado pelos EM.

Assim, constata-se que foi cumprido o ponto 6.1.1 do anterior relatório estando por colmatar as necessidades referidas e propostas no ponto 6.1.2.

8.1.2. Uma vez que têm por base objectivos diferentes, não é possível estabelecer comparação entre os dados do DETEFP, relativos ao ano de ocorrência e encerramentos estatísticos, e os dados do GPLP, referentes ao processo judicial (caso o acidente dê origem a processo).

8.1.3. Apenas os dados do DETEFP se encontram desagregados por actividade económica.

8.2. Propostas

8.2.1. Apesar da entrada em vigor do novo regime jurídico, que considera o acidente de trajecto como acidente de trabalho, foi defendido que deve ser mantida a distinção entre os acidentes de trabalho e de trajecto.

8.2.2. Dada a inexistência de relação entre dados físicos e financeiros propõe-se a ligação entre uns e outros, da informação proveniente dos organismos produtores de informação.

8.2.3. Apesar de estarem disponíveis dados físicos por actividade económica, propõe-se que esta vertente seja alargada às operações desenvolvidas quer pelo ISP quer pelo GPLP.

8.2.4. Obtenção de mais indicadores sobre acidentes de trabalho além das taxas de incidência. Não existem dados comparáveis com outros EM por forma a responder às Directivas comunitárias. Não existem indicadores de actividade sobre, nomeadamente, formação, prevenção, inspecções.

8.2.5. Propõe-se uma outra abordagem dos acidentes de trabalho ao nível do sector ou de um determinado risco. Foram exemplificados os casos de acidentes com riscos químicos e acidentes derivados de riscos químicos. Não existem indicadores nesta vertente.